



DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 1.990.

"Concede Diploma de Herói do Município".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, na Sessão Ordinária, realizada dia 7 de maio de 1.990, aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro autorizada a conceder diplomas de "HERÓI DO MUNICÍPIO" a todos aqueles que preencherem o disposto no artigo 12 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - A outorga da homenagem a que se refere este artigo, dar-se-á nos dias 8 de maio e 9 de julho do corrente ano, para os participantes da II Guerra Mundial e Revolução Constitucionalista de 32, respectivamente, em Sessão Solene previamente marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 08 de maio de 1.990.

  
Vereador Dr. Orlando Freire de Faria

Presidente.

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos oito dias do mes de maio de 1.990.

  
Dr. Jairo Bessa de Souza.

- Enc. Expediente -.